ATA Nº 007/2025

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMBUCI-RJ

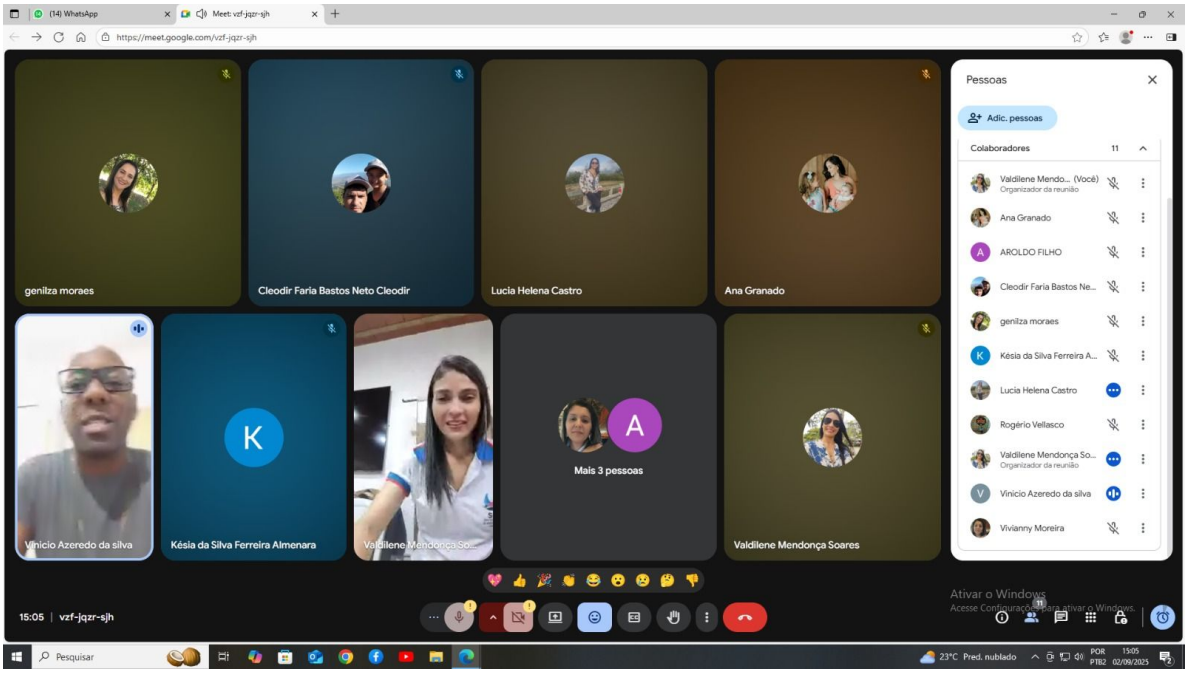
Aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte cinco, às quinze horas, via plataforma Google Meet (https://meet.google.com/vzf-jqzr-sjh), o Conselho Municipal de Educação de Cambuci-RJ, representado por seu Presidente, Vinicio Azeredo da Silva, o qual iniciou a reunião dando boas-vindas e agradecendo a presença de todos. Em seguida, expôs a proposta da reunião que se trata do Ato Autorizativo Definitivo do Colégio Batista Múltiplos, CNPJ 26541101/0002-44, considerando a necessidade da designação de Comissão Especial para Vistoria Final: Da Tramitação do Processo de Autorização de Funcionamento – Modalidade Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), devido ao requerimento de autorização da Instituição de Ensino, representada pelo Diretor Aroldo de Souza Catarina Filho, a esse Município de Cambuci-RJ, localizado à Rua Virgílio Franklin, 980 CEP: 28430-000, Guarani, Cambuci-RJ. Logo após passou a palavra a Conselheira e secretária executiva, a Srª Valdilene, a qual explicou que em 24 de setembro de 2021, o Ato Autorizativo Provisório nº 001/2021 foi publicado. E conforme prescreve a Deliberação CME 003/2021, Seção II do Capítulo V, o fiel cumprimento de todos os quesitos elencados na referida Deliberação, anuídos no Parecer que gerou o Ato Autorizativo Provisório, não foram encontrados. Após explanar essa situação, explicou ao colegiado a importância da reunião, a fim de verificar junto com os conselheiros presentes nessa reunião como tramitou o processo na época. Diante a situação e sem o Ato Autorizativo Definitivo publicado, esse Conselho deve rever o processo e Deliberar sobre o mesmo. A conselheira késia e a conselheira Lúcia Helena se manifestaram favorável em aprovar essa tramitação, uma vez que não foi encontrado de forma física o Ato Autorizativo Definitivo e entendem a necessidade de reverem os documentos necessários a finalizar, para então publicar o Ato Autorizativo Definitivo. O Diretor que também é membro desse colegiado afirmou que o processo foi feito conforme descreve na Deliberação. Valdilene então pergunta aos conselheiros se aprovam dar continuidade ao processo com vistas a formar a Comissão Especial, emitir a ordem de serviço para então marcar visita IN LOCO. Valdilene pergunta se algum conselheiro tem alguma objeção? E todos foram unânimes na aprovação do processo a ser realizado, uma vez que, a Unidade

em questão possui execelente reputação e cumpre todas as exigências conforme prevê legislação, confirmadas através das visitas da Supervisão/Inspeção de Ensino da Secretaria Municipal de Educação. A conselheira Ana Clebene reafirmou que acompanhou todo o processo e entende que essa tomada de ciência seria a melhor saída, no intuito de não prejudircar o Colégio. Valdilene afirma que após todo o trâmite: Portaria de Comissão Especial Final ser feita, a ordem de serviço, a vistoria IN LOCO observado os itens, conforme prevê Deliberação 003/2021, no Art. 34. No ato da Vistoria Final "in loco" deverá ser apresentado à Comissão pela Mantenedora: I. Regimento Escolar, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documento e a(s) Matrizes) Curricular(es) desenvolvida(s) pelo estabelecimento de ensino. II. Proposta Pedagógica/PPP; III. Relação dos alunos matriculados nas respectivas etapas de ensino e data de nascimento; IV. diários de classe; V. documentos comprobatórios de identificação e habilitação do Corpo Docente, por componente curricular; VI. documentos de escrituração escolar: Livro de Matrícula, Livro de Ata dos Resultados Finais, Ficha de Matrícula, Ficha Individual do aluno, Históricos Escolares, verificar como se procede o arquivamento dos documentos dos alunos, verificar se estão em espaço de guarda confidencial, dentre outros documentos que o Estabelecimento de Ensino dispuser e se estão enquadrados legalmente; VII. Verificar se os timbres do Estabelecimento de Ensino estão corretamente registrados; VIII. alvará de localização atualizado fornecido pela autoridade municipal. A Comissão de Vistoria Final emitirá um parecer, ratificando o parecer anterior emitido pela Comissão de Vistoria Inicial, no qual deverá constar o cartório e o número de registro do Regimento Escolar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação para aprovação final. E este publicará o Ato Definitivo. Após essa explanação, esse Colegiado votou por unanimidade em publicar o Ato Autorizativo. Dando continuidade, o Presidente abriu para as novas demandas e não havendo nada mais a tratar, fechou a reunião agradecendo a cada membro. Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração. Lopós após essa explanação, o Conselho aprova ser dirigido assim o referido processo.

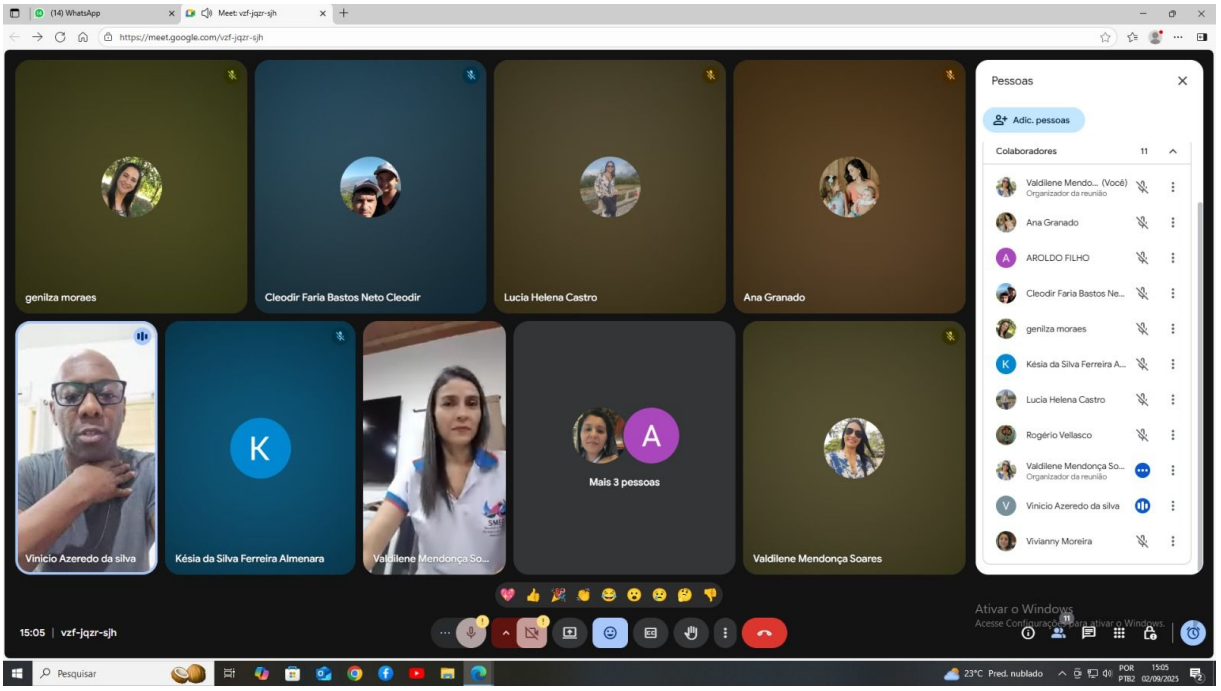
Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIO AZEREDO DA SILVA
Data: 03/09/2025 15:33:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

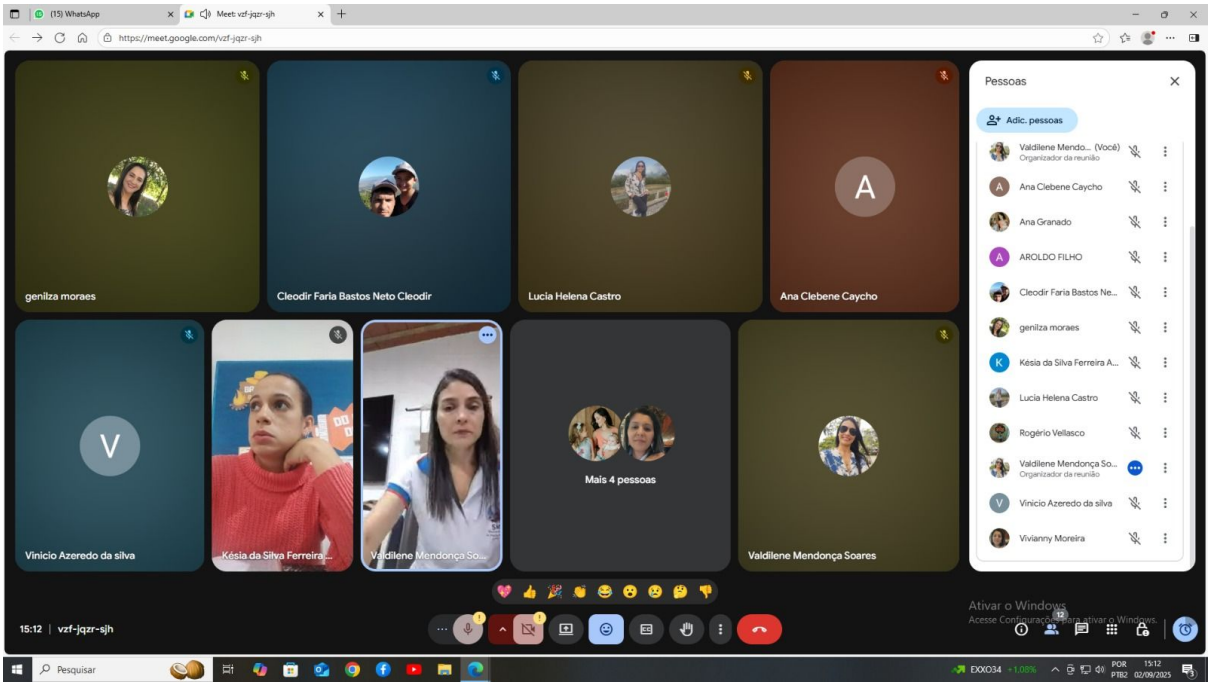
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÊS	DIA	HORA
Fevereiro	19/02	Às 13h via Google Meet. Link: https://meet.google.com/vzf-jqzr-sjh
Março	20/03	
Abril	17/04	
Maio	15/05	
Junho	19/06	
Julho	31/07	
Agosto	21/08	
Setembro	18/09	
Outubro	16/10	
Novembro	13/11	
Dezembro	04/12	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUCI-RJ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

